Sales Oliveira, 16 de março de 2006

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

LEI Nº 1.426/2006
De 16 de março de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Bolsa Auxílio Universidade, através da Secretaria de Educação e Secretaria da Cidadania e Ação Social e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Bolsa Auxílio Universidade, para os alunos universitários, cuja renda familiar seja baixa e insuficiente para custear os estudos.

§ 1° - A concessão da Bolsa Auxílio Universidade, dentro das possibilidades orçamentárias poderá ser concedida a cursos técnicos profissionalizantes.

§ 2° - As bolsas serão concedidas na seguinte proporção, conforme as possibilidades financeiras do beneficiado:

a) bolsa integral;

b) ½ bolsa;

c) ¼ de bolsa.

ARTIGO 2° - Os critérios utilizados para a concessão da bolsa, de que trata o artigo 1° e seus §§, serão, dentre outros, os seguintes:

a) renda insuficiente a ser comprovada por levantamento sócio-econômico familiar;

b) ser residente e domiciliado no município de Sales Oliveira há, no mínimo, dois anos;

c) assinar no órgão municipal competente um termo de compromisso de acordo com a presente lei e a regulamentação a ser elaborada;

d) para a continuidade do benefício o estudante deverá apresentar rendimento escolar satisfatório, não podendo o beneficiado, ter dependência em qualquer matéria, durante a realização de todo o curso universitário e ou técnico.

ARTIGO 3° - Ao final, e no decorrer do curso superior, ou técnico, o beneficiário, a título de estágio, será obrigado a prestar serviços à comunidade, dentro de sua área de formação e de acordo com o regulamento.

ARTIGO 4° - Caberá as Secretarias da Educação e Secretaria da Cidadania e Ação Social, os estudos de casos preliminares para estabelecimento de regras de benefícios e beneficiários

Praça Domingos Tavares Barradas s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852 1500 - Fax: (016) 852 1610
Sales Oliveira - Estado de São Paulo

do referido programa, as quais serão formalizas pelo Prefeito Municipal mediante ato próprio a ser baixado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 16 de março de 2006.

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

LEI Nº 1.427/2006
De 05 de maio de 2006

Dispõe sobre denominação de "Praça das Mangueiras", e "Praça João Roberto Marangoni" a logradouros públicos conforme especifica e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A área de lazer situada com frente para a Avenida Mogiana, parte integrante do "Conjunto Habitacional Mário Orsi" passa a denominar-se "Praça das Mangueiras" e a área verde com frente para a Avenida Mogiana, situada a partir do prédio da Câmara Municipal, até o início da rotatória de acesso para a Avenida Vereador Pedro Carlos Bordonal, passa a denominar-se "Praça João Roberto Marangoni".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de cotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a citação "sistema de Lazer (1) - Praça João Roberto Marangoni" constante da Lei nº 1.107/96, de 26/12/1996.

Sales Oliveira, 05 de maio de 2006.

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

Praça Domingos Tavares Barradas s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852 1500 - Fax: (016) 852 1610
Sales Oliveira - Estado de São Paulo